

Lei N° 102 de 4 de Janeiro de 1928.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu decreta e em sanciona a lei seguinte:

Artigo 1º - As certidões negativas para transferências de bens a que se refere o Código Civil da República serão concedidas mediante o pagamento da Taxa de Rs. 5.000 (cinco mil reis) cada uma, sendo este pagamento documentado por meio de talão extraído a requerimento verbal ou escrito e constituirá rubrica especial da Receita nas leis anuais de divulgação do Orçamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Em 4 de Janeiro de 1928.

O Prefeito.
a) Jorge Samways.